

Ofício nº 232/26 – GP

Porto União (SC), 25 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MIGUEL VON GUILSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em Exercício
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Enviamos à apreciação dessa Douta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 044/26**, com a seguinte ementa:

Atenciosamente,

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044, de 25 de agosto de 2026.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no artigo 64, Inciso III e artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro do ano 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 261.427.439,69 (duzentos sessenta e um milhões, quatrocentos vinte e sete mil, quatrocentos trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionadas no Anexo I e obedecida a seguinte classificação:

1 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO – CONSOLIDADO		
1.1 - Receitas Correntes		226.511.364,89
1.1.1 - Receita Tributária	43.767.830,33	
1.1.2 - Receita Patrimonial	22.163.095,76	
1.1.3 - Receita de Contribuições	15.724.547,15	
1.1.4 - Transferências Correntes	136.066.690,40	
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	8.789.201,05	
1.1.6 - Receitas Intraorçamentárias - Contribuições		5.942.040,00
1.2 - Receitas de Capital		28.974.034,50
1.2.1 - Operações de Crédito	5.894.869,23	
1.2.2 - Alienação de Bens	728.820,18	
1.2.3 - Transferências de Capital	22.350.345,09	
Total de Receita Administrativa Direta e Indireta		261.427.439,69

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos que integram a presente Lei, por modalidade de despesa, de acordo com o estabelecido através de legislação vigente, distribuída nos órgãos:

1 - Poder Legislativo	
1.1 - Câmara Municipal	10.999.783,30
2 - Poder Executivo	
2.02 - Governo Municipal	8.006.405,25
2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento	2.883.816,37

2.04 - Secretaria Municipal da Administração e Esporte	6.296.415,29
2.05 - Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade	2.929.983,54
2.07 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	57.353.192,19
2.08 - Secretaria Municipal de Agricultura	2.775.513,70
2.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	8.595.491,64
2.10 - Encargos Gerais do Município	13.997.239,39
2.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.556.106,44
2.12 - Sec. Mun. de Ind. Comércio e Desenvolvimento Econômico	524.130,08
2.13 - Fundação Municipal de Cultura	473.264,04
2.14 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	220.601,21
2.15 - Manutenção Fundo do Idoso	166.550,00
2.16 - Reserva de Contingência	750.256,09
Total Despesa Orçamentária da Administração Direta - Executivo	107.528.965,23

Art. 4º Os orçamentos da Administração Indireta terão a seguinte constituição:

3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Órgãos Adm. Indireta	TRANSFER.	RECEITA	DESPESA
3.1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
RECEITA/DESPESA	882.559,47	1.887.968,67	2.770.528,14
3.2 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IMPRESS			
RECEITA/DESPESA	00	26.573.415,00	26.573.415,00
3.3 - Autarquia Mun. de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de P.U. –AMASPU			
RECEITA/DESPESA	00	8.052.550,00	8.052.550,00
3.4 - Fundo Municipal de Educação			
RECEITA/DESPESA	18.194.410,88	32.458.853,09	50.653.263,97
3.5 – Fdo Municipal de Saúde			
RECEITA/DESPESA	37.246.673,98	17.602.260,07	54.848.934,05
CÂMARA VEREADORES	10.999.783,30	00	10.999.783,30
RECEITA/DESPESA e TRANSFER. ADM. INDIRETA	67.323.427,63	86.575.046,83	153.898.474,46
RECEITA PREFEITURA		174.852.392,86	
TOTAL ORÇAMENTODO MUNICÍPIO		261.427.439,69	261.427.439,69

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7º e 43, itens e parágrafos, fica autorizado:

I- abrir créditos suplementares conforme artigo 35 da Lei nº 5172/26, para dotações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II- proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios a convênios para aplicações em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos;

III- realizar operações de crédito até o montante de R\$ 5.894.869,23 (cinco milhões, oitocentos noventa e quatro mil, oitocentos sessenta e nove reais e vinte três centavos), dentro das normas de capacidade de endividamento do Banco Central e da legislação vigente, com Lei específica para cada operação de crédito;

IV- promover ajustes orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa e do efetivo comportamento da receita;

V- transferir recursos às APMs e APPs de escolas municipais, referente Dinheiro Direto na Escola através de Convênios; e

VI- firmar convênios com outros entes da Federação.

Art. 6º Ficam alteradas as metas constantes do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2027 de acordo com a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de agosto de 2026.

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 044/26

Data: 25 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei refere-se à Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de 2027, tendo por abrangência todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, e Poder Legislativo do Município de Porto União.

Trata-se de uma Lei especial, que contém a discriminação da receita e da despesa pública, visando evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo para o exercício de 2027. O Orçamento Anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei Complementar nº 101/2000 norteiam a administração pública, que deve observar o cumprimento das metas de arrecadação de receitas e o cronograma de desembolso de despesas, ambos devem estar ajustados no decorrer da execução do Orçamento Anual visando o equilíbrio orçamentário e consequentemente não gerar déficit, que significa endividamento do Município, os preceitos constitucionais e a legislação em geral da administração pública vem sendo cumpridos, buscando com isto atender as exigências do Tribunal de Contas e o Poder Legislativo bem como os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Neste sentido, encaminhamos o presente projeto, cuja previsão de receita e despesa para 2027 está estimada no valor de R\$ 261.427.439,69 (duzentos sessenta e um milhões, quatrocentos vinte e sete mil, quatrocentos trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), esperando contar com a colaboração dos nobres Edis, no intuito de que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

SANDRO LUCIANO CALIKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício